PROJETO DE LEI 01-0550/2001, do Vereador Toninho Paiva.
"Isenta do pagamento da taxa de remoção de árvores os aposentados proprietários de imóveis, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa para remoção de árvores plantadas nos passeios defronte às suas residências, os aposentados proprietários de imóveis em São Paulo, cuja renda mensal não seja superior a 3 (três) salários mínimos vigentes.
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, Às Comissões competentes."